



**Formar com Excelência,
Criar com Inovação**

**Critérios para a Distribuição
de Serviço Docente
2025-2028**

**Uma Escola
de todos
Para o Sucesso
de cada um!**

Índice

<i>I – Enquadramento e Critérios Gerais</i>	4
<i>II – Critérios Específicos para Atribuição de Direção de Turma</i>	5
<i>III – Critérios para Atribuição de Diretor de Curso</i>	6

I – Enquadramento e Critérios Gerais

1 — A distribuição do serviço docente na Escola Profissional CISAVE é da competência da Direção, nos termos da legislação aplicável às escolas profissionais, designadamente o Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, e demais normativos em vigor.

2 — A organização e distribuição do serviço docente são efetuadas anualmente, tendo por referência:

- As necessidades pedagógicas e formativas dos cursos autorizados;
- A defesa da qualidade do ensino e do sucesso dos alunos;
- A gestão eficiente e racional dos recursos humanos disponíveis;
- O cumprimento das cargas horárias previstas nos planos curriculares;
- A natureza jurídica privada da instituição.

3 — A EPCISAVE dispõe de docentes internos (efetivos) e de docentes externos contratados em regime de prestação de serviços, sendo a distribuição do serviço letivo efetuada de acordo com as necessidades da escola, a especificidade dos cursos e a qualificação científica e pedagógica dos docentes.

4 — Os docentes podem lecionar qualquer disciplina, área disciplinar ou unidade de formação, independentemente do grupo de recrutamento de origem, desde que possuam formação científica adequada e/ou certificação de idoneidade profissional, quando exigida por lei.

5 — A distribuição de serviço deve orientar-se pelos princípios da transparência, equidade e racionalidade organizacional, tendo sempre como prioridade o interesse pedagógico dos alunos.

6 — Na identificação e organização dos horários letivos, devem ser observados, sempre que possível, os seguintes critérios:

- a) Constituição de equipas educativas estáveis, promovendo a continuidade pedagógica e a coerência formativa;
- b) Adequação entre o perfil da turma e o perfil pedagógico e profissional do docente;
- c) Equilíbrio na distribuição da carga horária letiva e não letiva;
- d) Distribuição equilibrada de níveis, disciplinas e turmas atribuídas;
- e) Contenção do número de cargos e funções acumuladas por cada docente;
- f) Atribuição de funções de coordenação a docentes com reconhecida competência pedagógica e capacidade organizacional.

II – Critérios Específicos para Atribuição de Direção de Turma

1 — A Direção de Turma é atribuída pela Direção, de entre os docentes que lecionam às componentes de formação sociocultural ou científica do curso, devendo possuir habilitação profissional para a docência, nos termos da legislação aplicável.

2 — Na designação do Diretor de Turma são considerados, designadamente, os seguintes critérios:

- a) Conhecimento da legislação aplicável ao ensino profissional, nomeadamente em matéria de avaliação, assiduidade e Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
- b) Capacidade de coordenação pedagógica e articulação entre os diferentes docentes do Conselho de Turma;
- c) Competências de comunicação e relacionamento interpessoal com alunos e encarregados de educação;
- d) Capacidade de mediação e gestão de situações problemáticas;
- e) Perfil adequado ao acompanhamento individualizado do percurso escolar dos alunos;
- f) Motivação, responsabilidade e disponibilidade para o exercício da função.

3 — A atribuição da Direção de Turma deve contribuir para a promoção do sucesso educativo, para a prevenção do abandono escolar e para o reforço da articulação entre a escola e a família.

III – Critérios para Atribuição de Diretor de Curso

1 — O Diretor de Curso é designado pela Direção, de entre os docentes da componente de formação tecnológica da respetiva área profissional.

2 — Deve possuir qualificação técnica adequada à área do curso e experiência profissional relevante, preferencialmente com ligação ao tecido empresarial e ao setor económico correspondente.

3 — Na designação do Diretor de Curso são considerados, designadamente, os seguintes critérios:

- a) Experiência profissional na área técnica do curso;
- b) Conhecimento das necessidades do mercado de trabalho regional;
- c) Capacidade de articulação com empresas e entidades parceiras;
- d) Competência na organização e acompanhamento da Formação em Contexto de Trabalho (FCT);
- e) Capacidade de coordenação pedagógica da componente tecnológica;
- f) Perfil de liderança, organização e responsabilidade;
- g) Disponibilidade para assegurar a monitorização da qualidade do curso.

Aprovado em reunião do Direção Geral de Escola a 03 de setembro 2025

